

Camara Municipal de Araucaria - PR  
Poder Legislativo  
Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro/2012 a Dezembro/2012

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.920.607,04	-
Pessoal Ativo	14.920.607,04	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da L	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	14.920.607,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		14.920.607,04
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	559.076.662,66	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	2,67	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	33.544.599,76	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	31.867.369,77	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Abr/2013, 08h e 27m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidada inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executada estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Pedro Ferreira de Lima  
Presidente

Roberto Cabral Fiuza  
Controlador Interno

Mario Luiz Lascoski  
Tec. Cont CRC 030295/0-1